



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 860.013,94** (oitocentos e sessenta mil, treze reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.305.0041.2.712 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
155.98 Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS proveniente do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 195.773,94
TOTAL	R\$ 195.773,94
02.06.01.10.302.0040.2.714 - Política de Atenção Hospitalar	
4450.42.00 - Auxílios	
164.00 Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Especial	R\$ 459.240,00
TOTAL	R\$ 459.240,00
02.06.01.10.303.0039.2.713 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3390.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
155.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 205.000,00
TOTAL	R\$ 205.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 860.013,94

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de: **R\$ 195.773,94** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.50.340-1, conforme resolução SES 7.488, de 22 de abril de 2021, reduzido 929 da receita; **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.69398-7, procedente da Resolução SES/MG 7.156, de 15 de julho de 2020, reduzido da receita 925; e, **R\$ 459.240,00** (quatrocentos e cinquenta e nove



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

mil, duzentos e quarenta reais), na conta Banco do Brasil 001.286-0.71901-3, proveniente da Resolução SES/MG 7.560, de 17 de junho de 2021, reduzido da receita 933; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Agosto de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 10 de Agosto de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover à abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante suplementação nos projetos e atividades descritos.

Os recursos atenderão aos trabalhos da rede municipal de saúde em relação aos serviços do programa denominado Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19, com ênfase na conta econômica Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, ou seja, municiar a farmácia municipal dos medicamentos ofertados pelo município àqueles que fazem uso contínuo para doenças crônicas e que foram positivados com a COVID-19, tanto quanto de necessidades especiais cujos medicamentos compõem o rol de disponibilidade da farmácia.

Os valores consignados na conta econômica material de consumo contribuirão para a aquisição de bens necessários no combate e arrefecimento da COVID-19. A intensidade e gravidade da atual pandemia precisa de acompanhamento eficaz nos gastos dos recursos provenientes do governo federal na debelação de tal gravidade. A situação é delicada, entretanto, vem sendo acompanhada com acuidade pela Secretaria de Saúde que utiliza os recursos escassos das receitas disponíveis de maneira mais eficiente e transparente, guardando, sempre, os princípios que regem a administração pública.

A resolução SES número 7.560 de 17 de junho de 2021 autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. Esse veio através de emenda parlamentar o que configura apoio aos serviços imprescindíveis ao combate a esta epidemia que assola nosso país.

O excesso de arrecadação se configura neste ato, visto não ter sido consignado nenhum valor no orçamento em voga pelo governo anterior. Desta maneira, torna-se imprescindível a liberação desta complementação orçamentária para viabilizar a compra dos referidos medicamentos. Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal